



REGULAMENTO ESPECÍFICO

Mountain Bike (MTB)

2026

CAPÍTULO I - DA MODALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Competição Mountain Bike - MTB será realizada de acordo com as regras oficiais da *Union Cycliste Internationale* (UCI) e da Confederação Brasileira de Ciclismo, salvo o estabelecido neste regulamento.

Art. 2º – A modalidade Mountain Bike – Cross-country integra o programa oficial dos Jogos Escolares, sendo regida pelo presente regulamento.

Art. 3º – A competição tem como objetivos:

- I – promover a prática esportiva e o estilo de vida ativo;
- II – estimular a formação esportiva dos estudantes;
- III – desenvolver valores educacionais, ambientais e sociais;
- IV – incentivar a utilização consciente dos espaços naturais.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º – O município/equipe/escola poderá inscrever até 1 (um) atleta de cada gênero e 1 (um) técnico.

Art. 5º O atleta deverá comparecer ao local da competição com antecedência e devidamente uniformizado. Para ter condição de participação, deverá comparecer à assinatura da súmula apresentando sua credencial à equipe de arbitragem.

Art. 6º Todos os participantes do evento, Professores, Técnicos, Atletas e Oficiais, deverão ter conhecimento do Regulamento, fazer um checklist todos os dias antes da saída dos hotéis, verificando se todos estão com suas credenciais, uniformes, números dorsais, capacetes, sapatilhas, bicicletas, etc., lembrando que também são responsáveis pelos atletas que se encontram sob sua tutela no evento.

Art. 7º – A participação dos atletas está condicionada:

- I – à apresentação de documento oficial de identificação;
- II – à autorização dos pais ou responsáveis, quando exigido;
- III – à apresentação de atestado de aptidão física, conforme normas da organização.

Art. 8º Alunos-atletas inscritos no speed não poderão participar das provas de Mountain bike

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Art. 9º – As categorias serão definidas de acordo com as faixas etárias previstas no regulamento geral dos Jogos Escolares, podendo ser organizadas, no mínimo, em:

I – categoria masculina;

II – categoria feminina.

Parágrafo único – A organização poderá agrupar categorias, quando necessário, para viabilizar a realização das provas.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10 – A modalidade Mountain Bike – Cross-Country Olímpico (XCO) será disputada em circuito fechado, no formato de prova por voltas, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 11 – As provas serão realizadas, preferencialmente, em bateria única por gênero.

Parágrafo único – Havendo número elevado de participantes, a Comissão Organizadora poderá dividir a categoria em mais de uma bateria, respeitada a igualdade de condições de prova.

Art. 12 – A largada será do tipo coletiva (largada em massa) podendo, a critério da organização, ser adotada largada fracionada por baterias.

Art. 13 – A ordem de largada será definida pela Comissão Organizadora e divulgada previamente no boletim oficial da competição.

Art. 14 – O sistema de disputa será por tempo, sendo declarado vencedor o atleta que completar o número de voltas estabelecido no menor tempo.

Art. 15 – Para efeito de classificação, somente serão classificados os atletas que completarem, integralmente, o número de voltas determinado.

Art. 16 – Caso haja interrupção da prova por motivo de força maior, a Comissão Organizadora decidirá sobre a validação parcial do resultado, nova largada ou remarcação da prova.

CAPÍTULO V – DA PROVA E DO PERCURSO

Art. 17 – As provas da modalidade Mountain Bike – Cross-country Olímpico (XCO) serão realizadas em circuito fechado, previamente demarcado e sinalizado pela Comissão Organizadora.

Art. 18 – O circuito deverá ser projetado de forma a garantir a segurança dos participantes, respeitando as características técnicas e pedagógicas das faixas etárias envolvidas.

Art. 19 – O percurso deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I – trechos de subida e descida compatíveis com a idade dos atletas;
- II – curvas e variações de terreno que caracterizem a modalidade;
- III – sinalização contínua e visível ao longo de todo o trajeto.

Art. 20 – Poderão ser utilizados obstáculos naturais leves, tais como pequenas raízes, pedras e irregularidades do terreno, desde que não ofereçam risco excessivo aos participantes.

Art. 21 – A extensão da volta, o número de voltas e a distância total da prova obedecerão aos seguintes parâmetros para os gêneros feminino e masculino:

- a) extensão da volta entre 1,5 km e 4,0 km;
- b) número de voltas entre 3 (três) e 5 (cinco);
- c) tempo-alvo de prova entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos.

Art. 22 – O número definitivo de voltas e a distância final poderão ser ajustados pela Comissão Organizadora no dia da prova, considerando:

- I – condições climáticas;
- II – condições do terreno;
- III – nível técnico do percurso;
- IV – número de participantes por bateria;
- V – critérios de segurança.

Art. 23 – A largada será realizada de forma coletiva por categoria, podendo, a critério da organização, ser adotado o fracionamento em baterias quando o número de atletas assim exigir.

Art. 24 – O tempo de prova será controlado por sistema manual ou eletrônico, adotando-se como referência a ordem de chegada.

Art. 25 – Será considerado vencedor o atleta que completar o número total de voltas estabelecido no menor tempo.

CAPÍTULO VI – DAS REGRAS DE CONDUTA E SEGURANÇA

Art. 26 – A organização da prova deverá garantir condições adequadas de segurança aos participantes durante todo o período da competição.

Art. 27 – A área de prova deverá contar, obrigatoriamente, com:

- I – equipe de apoio e organização distribuída ao longo do percurso;
- II – sistema de comunicação entre os pontos estratégicos do circuito;
- III – estrutura básica de primeiros socorros.

Art. 28 – É obrigatória a presença de profissional habilitado para atendimento de primeiros socorros no local da prova.

Art. 29 – Todo atleta deverá participar da prova utilizando, obrigatoriamente:

I – capacete de ciclismo afivelado e em boas condições de uso;

II – bicicleta em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único – O atleta que não atender às exigências de segurança será impedido de largar.

Art. 30 – Recomenda-se o uso de equipamentos de proteção complementar, tais como:

I – luvas;

II – óculos de proteção;

III – vestimenta apropriada para a prática do ciclismo.

Art. 31 – Durante a prova, será permitida assistência mecânica eventual ao atleta, exclusivamente em local indicado pela organização, desde que não caracterize auxílio ao deslocamento.

Art. 32 – Não será permitida qualquer forma de empurrão, tração ou auxílio físico para progressão no percurso.

Art. 33 – Em caso de queda, acidente ou indisposição física, o atleta deverá, sempre que possível, comunicar imediatamente um membro da organização ou da arbitragem.

Art. 34 – A organização poderá retirar da prova o atleta que apresentar sinais evidentes de risco à sua integridade física.

Art. 35 – O atleta que abandonar a prova deverá informar sua desistência à organização no local indicado.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 36 – Constituem infrações às normas deste regulamento e às orientações da organização e da arbitragem:

I – descumprir o percurso oficial da prova;

II – utilizar atalhos, cortar caminho ou transitar fora da área demarcada com a finalidade de obter vantagem;

III – receber auxílio externo que caracterize vantagem esportiva;

IV – obstruir, empurrar ou atrapalhar deliberadamente outro atleta;

V – agir de forma antidesportiva, desrespeitosa ou ofensiva com outros atletas, professores, árbitros, organizadores ou público;

VI – desrespeitar determinações da arbitragem e da organização;

VII – competir sem os equipamentos obrigatórios de segurança;

VIII – colocar em risco a própria integridade física ou a de terceiros.

Art. 37 – As infrações previstas neste capítulo estarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta:

- I – advertência verbal;
- II – advertência formal;
- III – penalização de tempo;
- IV – desclassificação da prova.

Art. 38 – A aplicação das penalidades caberá exclusivamente à arbitragem, ouvida a Comissão Organizadora, quando necessário.

Art. 39 – A reincidência em infrações de natureza disciplinar poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

Art. 40 – O atleta desclassificado perderá automaticamente o direito à classificação e à premiação na prova correspondente.

Art. 41 – Em casos de infração grave, a Comissão Organizadora poderá encaminhar relatório à coordenação geral dos Jogos Escolares para providências administrativas.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 42 – A classificação será determinada pela ordem de chegada.

Art. 43 – Serão oferecidas medalhas para os 03 (três) primeiros lugares e troféu para equipe campeã geral no feminino e Masculino.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 44 – Os recursos contra decisões da arbitragem somente poderão ser interpostos pelo **chefe de delegação oficialmente credenciado pelo município**.

Art. 45 – Os recursos deverão ser apresentados por escrito à CCO, contendo, obrigatoriamente:

- I – identificação do município;
- II – nome do responsável que interpõe o recurso;
- III – categoria, sexo e número do atleta envolvido;
- IV – descrição objetiva do fato ocorrido;
- V – fundamentação do pedido.

Art. 46 – O prazo para interposição do recurso será de até 2 (duas) horas após a divulgação oficial do resultado provisório da prova.

Art. 47 – Não serão aceitos recursos:

- I – apresentados fora do prazo;
- II – formulados por atletas;
- III – sem a identificação do responsável pela equipe.

Art. 48 – Caberá à CCO encaminhar os recursos à Comissão Disciplinar Especial CDE, esta podendo ouvir a arbitragem, os fiscais de percurso e, quando necessário, testemunhas.

Art. 49 – As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE quanto aos recursos são soberanas no âmbito da modalidade.

CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES

Art. 50 O atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado.

§ 1º Entende-se por uniformizado:

- I. Breteles e/ou calção (de qualquer tipo);
- II. Camisa de ciclismo com mangas curtas, e **deverão** contender **o nome do município e a sigla do estado**, bordados ou impressos no tecido. Não será permitido gravações provisórias em papel ou outro tipo de “adaptação”;
- III. Macaquinhos e/ou breteles - de lycra, desde que com mangas;
- IV. Será permitido o uso de perneiras, manguitos e botinhas sobre a sapatilha;
- V. Capacete. Seu uso é obrigatório, sem o qual estará impedido de participar da competição.

§ 2º Equipe e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniforme, conforme Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação. Nestes casos serão notificados pela coordenação de modalidade e terão que se adequar para os demais dias caso contrário, serão impedidas de participar e terão os casos encaminhados para a comissão disciplinar.

Art. 51 – O uniforme não poderá conter mensagens ofensivas, discriminatórias, políticas ou que contrariem os princípios educacionais dos Jogos Escolares.

Parágrafo único – A organização poderá impedir a participação do atleta que não atender às exigências previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 – A participação na modalidade Mountain Bike – Cross-Country (XCO) implica na aceitação integral deste regulamento e do Regulamento Geral dos Jogos Escolares.

Art. 53 – A organização poderá, a qualquer tempo, alterar a programação da prova, horários, percurso ou formato de disputa, sempre que houver necessidade técnica, climática ou de segurança.

Art. 54 – Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador da modalidade com a anuência da Direção Geral dos jogos, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o regulamento geral.